



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12
Secretaria de Estado de Defesa Social.....	13
Secretaria de Estado de Saúde.....	18
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	20
Secretaria de Estado de Educação.....	21
Secretaria de Estado de Cultura.....	28
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	29
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.....	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	31
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	32
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	32
Advocacia-Geral do Estado.....	32
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	32
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	33
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	43
Gabinete Militar do Governador.....	43
Secretaria-Geral da Governadoria.....	44
Editais e Avisos.....	44

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 84, de 14 de abril de 2015.)

A descrição perimétrica e área do terreno de que trata este Decreto é a seguinte: partindo de uma cerca de arame liso 5 fios que faz divisa com a propriedade do Sr. Mario Lúcio Dutra, na coordenada UTM 740950:7888292, segue em linha reta por uma distância de 180m, passando por duas estradas rurais, até chegar a uma cerca de arame liso 5 fios, na coordenada UTM 740814:7888405; daí segue em linha reta por uma distância de 266m até chegar a um ângulo de 72º à direita, na coordenada UTM 740597:7888579; daí segue em linha reta por uma distância de 131m até chegar a uma cerca de arame farpado 3 fios, na coordenada UTM 740639:7888695; daí segue em linha reta por uma distância de 3m até chegar a coordenada UTM 740640:7888697, encerrando-se aí o caminharmento, que totaliza 580m de extensão. A faixa de servidão é de 15m, que totaliza uma área de 8.700m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 85, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Móvel Contagem, de 138 – 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Contagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Contagem, conforme descrição perimétrica e área constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Móvel Contagem, de 138 – 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município Contagem.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de abril de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 85, de 14 de abril de 2015.)

A descrição perimétrica e área de terreno de que trata este Decreto é a seguinte: partindo do vértice M1, de coordenadas E 590.799,6013 e N 7.803.835,4428, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento com o azimute de 47º59'31", atingindo o vértice M2, distanciado 33,00 m do vértice M1; no vértice M2, de coordenadas E 590.824,1220 e N 7.803.857,5286, o caminharmento toma o azimute de 137º59'31", atingindo o vértice M3, distanciado 14,00 m do vértice M2; no vértice M3, de coordenadas E 590.833,4913 e N 7.803.847,1249, o caminharmento toma o azimute de 227º59'31", atingindo o vértice M4, distanciado 33,00 m do vértice M3; no vértice M4, de coordenadas E 590.808,9706 e N 7.803.825,0401, o caminharmento toma o azimute de 227º59'31", atingindo o vértice M5, distanciado 15,00 m do vértice M4; no vértice M5, de coordenadas E 590.797,8249 e N 7.803.815,0016, o caminharmento toma o azimute de 04º58'00", atingindo o vértice M1, distanciado 20,52 m do vértice M5, atingindo uma área de 567,00 m².

DECRETO NE Nº 86, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural São Gotardo, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de São Gotardo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado Município de São Gotardo, conforme descrição perimétrica e área identificadas no Anexo.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural São Gotardo, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de São Gotardo.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 84, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Uberlândia, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Uberlândia, conforme descrição perimétrica e área constantes no Anexo.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Uberlândia, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Uberlândia.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de abril de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL